



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Vacinação Antirrábica

1ª ETAPA URBANA

22 de agosto de 2026
(sábado)

Confira os **locais**
e **horários** de
vacinação!



ALTO EM

DENGO
ADICIONADO

CARINHO
PARA DAR



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



BAIRROS

22 AGOSTO
SÁBADO



Cohab

Av. Sen. Levindo Coelho – próximo
ao Coruja Lanches

⌚ 7h30 às 14h30

Santa Alice

Av. Sen. Levindo Coelho – em
frente à IMOP

⌚ 7h30 às 14h30

Cittá D'Lucca

R. Tereza Martini Fusco – entrada
do bairro

⌚ 7h30 às 11h30



BAIRROS

22 AGOSTO
SÁBADO



Pires da Luz

Praça Nossa Senhora Aparecida

⌚ 7h30 às 14h30

Av. João Gomes Pereira

⌚ 7h30 às 14h30

Fazendinha

R. Inglaterra – Quadra Poliesportiva

⌚ 7h30 às 11h30

Chiquito Gazola

Rua Pará

⌚ 12h às 14h30



BAIRROS

22 AGOSTO
SÁBADO



Santana

Av. JK – próximo à subestação
da Energisa

⌚ 7h30 às 11h30

San Raphael

Av. Jesus Brandão – em frente
ao SESI

⌚ 12h às 14h30



BAIRROS

22 AGOSTO
SÁBADO



Cibraci

Av. Marta Nascimento Jabour –
em frente ao Salão Comunitário

⌚ 12h às 14h30

Santa Edwiges

Av. Elpídia da Silva Fagundes –
Praça do bairro

⌚ 7h30 às 14h30

Primavera

R. Lilina Rinald – próximo à
escola

⌚ 7h30 às 14h30





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 20.873, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais e acolhendo solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 03 de agosto de 2026, a autorização para ampliação de jornada de trabalho da servidora Dayane Ventura da Conceição, Agente Administrativo I, matrícula 789967-0, de que trata a Portaria nº 20.276, de 27 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.874, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais e acolhendo solicitação da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2026, a autorização para ampliação de jornada de trabalho do servidor Bruno Teixeira Filgueiras, Assistente Administrativo I, matrícula 15.842-9, de que trata a Portaria nº 20.275, de 27 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.875, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ DAMATO NETO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 9º do art. 4º da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 24 de agosto de 2026, à servidora MARIA APARECIDA POSSANI DE SOUSA ROCHA GUIMARÃES, matrícula 5513-1, CPF nº ***.170.116-**, no cargo público de provimento efetivo de Professor AII, Nível VII, Grau 6, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.876, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

José Damato Neto, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, c/c § 8º do art. 23 da EC 103/19, art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/04 e no art. 9º, II, art. 21, caput e inciso I; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, III; e art. 85 caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, a contar de 1º de agosto de 2026, à Sra. FILOMENA MARTINS, CPF ***.920.006-**, filha incapaz do servidor inativo Waldir Martins, matrícula 265, CPF ***.975.006-**, aposentado pela Portaria nº 4.344, de 08 de julho de 1998, no cargo público de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau 10, falecido em 1º de agosto de 2026, devendo a pensão ser custeada pelo Tesouro Municipal.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Art. 2º Para cálculo do valor da pensão será observado o disposto no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887/04 e no art. 23, caput e inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 065/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189/2016.

Art. 3º A pensão é vitalícia, ressalvada a cessação da incapacidade, nos termos do art. 25, § 2º, III, da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.877, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.317, de 05 de março de 2005, alterada pelas Leis nº 3.481 de 30 de agosto de 2005 e nº 3.940 de 06 de dezembro de 2010, e atendendo à solicitação da Associação e Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

RESOLVE:

Nomear **PATRÍCIA GUILHERMINO PORTO DE MENEZES** como representante titular de Associação de Trabalhadores em Saúde Municipal, do Segmento dos Trabalhadores, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá - CMS, com exercício autorizado a contar de 11 de agosto de 2026, em substituição a Maria José Firmiano de Paula, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 17.558, de 21 de dezembro de 2022.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSE DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.878, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **BIANCA FRANCO MOREIRA**, CPF ***.529.226-**, para o cargo de provimento em comissão de Supervisora da Seção de Gestão Territorial da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Símbolo de Vencimento CC-05, a contar de 19 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 20.879, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo de Reconhecimento de Dívida.

O Secretário Municipal de Obras, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 20 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo para Reconhecimento de Dívida, em que figura como eventual credora a empresa **GRUPO 3T CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 21.264.203/0001-65, tendo por objeto a prestação de serviço de limpeza urbana de caráter emergencial, contemplando manutenção, desobstrução e limpeza pesada, executadas com suporte de equipamentos e mão de obra especializada para atividades manuais.

Art. 2º Constituir Comissão para condução do processo de que trata o art. 1º, composta pelos servidores **Marcelo Correa Paiva**, matrícula 1714-0; **Janderson Leitão Sena**, matrícula nº 4916-6; e **Gustavo Bicalho Mendes Junior**, matrícula nº 15.863-1; sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a existência de documentos oficiais ou quaisquer outras formas de assunção de obrigação, bem como a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município em favor dos credores mencionados, devendo apresentar, no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado da situação verificada, indicando as medidas para sua regularização.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Art. 4º Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de agosto de 2026.

EDEIR PACHECO DA COSTA

Secretário Municipal de Obras

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2.990, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - PORTARIA Nº 20.846, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - PÁGINA 02:

Onde consta:

Renata Carneiro Rocha	14463-0/2	Técnico de Nível Superior I	16/08/0023 a 16/08/2026
-----------------------	-----------	-----------------------------	-------------------------

Passe a constar:

Renata Carneiro Rocha	14463-0/2	Técnico de Nível Superior I	16/08/2023 a 16/08/2026
-----------------------	-----------	-----------------------------	-------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ADESÃO)

Processo Administrativo PRC 256/2026 – Inexigibilidade (ADESÃO) n.º 75/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PURAH MEDICAL & CO LTDA

Objeto: Aquisição de material perfurocortante, por meio de aquisição por órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 160/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 166/2025 e Pregão Eletrônico nº 113/2025, gerenciados pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Inter municipal do Médio Paraopeba ICISMEP.

Valor total: R\$ 22.228,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

Prazo de entrega/execução: imediato

Dotação (Ficha): 9841

Dispositivo legal: Art. 82 e 83 da Lei 14.133/2021

Data: 19/08/2026

Processo Administrativo PRC.255/2026 – Inexigibilidade (ADESÃO) n.º 74/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.

Objeto: Aquisição de material perfurocortante, especificamente Agulha Hipodérmica, por meio de aquisição por órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 155/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 166/2025 e Pregão Eletrônico nº 113/2025, gerenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA ICISMEP.

Valor total: R\$28.635,20 (Vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de entrega/execução: 180 dias

Dotação (desdobramento da despesa): 9841

Dispositivo legal: Art. 82 e 83 da Lei 14.133/2021.

Data: 19.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer comunica que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG, juntamente com a Comissão de Seleção – PNAB Ubá/MG, no exercício de suas atribuições e após análise das inscrições apresentadas no





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – UBÁ/MG – Festivais, Festas e Espetáculos, constatou a existência de 01 (uma) vaga remanescente na categoria “c) feiras”, originalmente destinada à cota para pessoas com deficiência (PCD).

Verificou-se que, encerrado o período de inscrições e concluída a análise das propostas, não houve inscrição apta a ocupar a referida vaga reservada à cota de pessoas com deficiência, permanecendo, portanto, o recurso correspondente sem agente cultural a ser contemplado nessa modalidade de reserva.

Constatou-se, ainda, que a outra modalidade de reserva de vagas prevista para a categoria, destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas, contou com apenas 01 (uma) inscrição, de modo que não existem outras inscrições pertencentes a essa modalidade de cota que possam ser contempladas com o eventual remanejamento da vaga remanescente.

Embora o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 não tenha estabelecido disposição específica disciplinando o procedimento a ser adotado diante da existência de vaga remanescente em determinada modalidade de cota, a Administração Pública não pode deixar de considerar a finalidade pública que orienta a execução da política de fomento cultural, especialmente quando a manutenção da vaga sem preenchimento implicaria a não utilização de recurso público destinado ao fortalecimento e à preservação do patrimônio cultural imaterial do Município.

Nesse contexto, considerando a inexistência de inscrições aptas a preencher a vaga reservada às pessoas com deficiência e a inexistência de outras inscrições que possam ser contempladas pela outra modalidade de cota prevista na categoria, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Comissão de Seleção entendem ser medida mais adequada ao interesse público o remanejamento da vaga remanescente para a ampla concorrência, possibilitando que o respectivo recurso seja destinado a outro agente cultural que tenha apresentado proposta apta à seleção, observados rigorosamente os critérios, requisitos, pontuação e demais disposições estabelecidos no edital.

A decisão encontra fundamento, ainda, nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, interesse público e eficiência administrativa, que devem orientar a interpretação e a execução dos instrumentos de fomento cultural.

O remanejamento ora deliberado não altera os critérios de seleção, não modifica as condições de participação estabelecidas no edital, não cria nova modalidade de benefício e não confere tratamento privilegiado a qualquer candidato, limitando-se a permitir que uma vaga que não pôde ser preenchida dentro da respectiva modalidade de reserva seja aproveitada na ampla concorrência, entre agentes culturais submetidos aos mesmos critérios objetivos de seleção.

A medida mostra-se, portanto, compatível com a própria finalidade do Edital, que consiste em promover o fomento e a preservação do patrimônio cultural imaterial, uma vez que permite que os recursos públicos disponibilizados sejam efetivamente aplicados em projetos culturais aptos, evitando-se que valores destinados à política pública permaneçam sem utilização em razão da ausência de inscrições suficientes para o preenchimento de determinada modalidade de cota.

Ressalte-se que a opção pelo remanejamento também observa o melhor interesse público, na medida em que busca maximizar a efetividade da política pública de cultura, ampliando o número de agentes culturais que poderão ser contemplados sem prejuízo das ações afirmativas previstas no edital, uma vez que as demais vagas destinadas às cotas permanecem preservadas e respeitadas dentro das possibilidades concretas verificadas no processo seletivo.

Dessa forma, diante da existência de 01 (uma) vaga remanescente destinada à cota para pessoas com deficiência, da ausência de inscrições para o seu preenchimento, da existência de apenas 01 (uma) inscrição na modalidade destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas, e da consequente inexistência de outros candidatos a serem contemplados pelas cotas previstas para a categoria, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG e a Comissão de Seleção – PNAB Ubá/MG deliberam pelo remanejamento da referida vaga para a ampla concorrência.

A providência visa, sobretudo, assegurar a efetiva aplicação dos recursos públicos, ampliar o alcance da política municipal de fomento cultural e evitar que recursos destinados à preservação do patrimônio cultural imaterial deixem de cumprir sua finalidade pública, sempre mediante a observância dos critérios de seleção e da ordem de classificação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Lado outro, com base no descrito acima e também na análise dos recursos apresentados em face da decisão preliminar de mérito cultural publicada em 10/08/2026, torna pública e homologada a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – UBÁ/MG – Festivais, Festas e Espetáculos:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



DECISÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº. 01/2026 – UBÁ/MG – Festivais, Festas e Espetáculos				
a) Festivais Culturais				
1. Teatro				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1a104	Associação Mutum	Indeferido	48	48
2. Música				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1a205	Celso Henrique Moreira Junior	Indeferido	50	50
U1a207	Fabiano Martins de Andrade	Indeferido	31	31
U1a202	Lavynia Pereira Custodio (Oeste 7)	Indeferido	42	42
3. Cultura Popular				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1a305	Maria Aparecida Ribeiro	Indeferido	64	64
5. Audiovisual				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1a501	Maria Sueli Sanseverino de Araújo Camisão	Indeferido	67	67
6. Dança				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1d02 24.376.643	Roberto Machado Martins Junior	Deferido	52	52
B) Festas Populares				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1b02	Juliana Coelho Menezes de Carvalho	Indeferido	51	51
C) Feiras				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1c03	Associação Artes que Encantam Ubá	Indeferido	44	44
U1c01	Dinaura Cristina Salustiano Lopes	Indeferido	36	36
D) Espetáculos Culturais				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U1d03	Roberta Adriana Silva Martins de Andrade	Deferido parcialmente	29	31
65.708.579	Lucas Pereira Custodio	Indeferido	67	67

DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 01/2026–UBÁ/MG– Festivais, Festas e Espetáculos				
a) Festivais Culturais				
1. Teatro				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a103	Lucas Coelho Menezes (Ponto de Cultura Companhia de Teatro Rastro dos Astros)	66	Classificado(a)	
U1a104	Associação Mutum	48	Classificado(a)	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a105	Maykon Ray Silvestre	12	desclassificado	Pontuação 0 em critério obrigatório
2. Música				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a203	Ralyson Weder de Souza Zanini	34	Suplente	
U1a204	Emilson Pires da Luz	16	desclassificado	pontuação 0 em critério obrigatório
U1a205	Celso Henrique Moreira Junior	50	Suplente	
U1a201	Cristiano Guilherme Guimarães (Ponto De Cultura Projeto Sociocultural Setoca De Musicalização Gratuita)	71	Classificado(a)	
U1a202	Lavynia Pereira Custodio (Oeste 7)	42	Suplente	
U1a207	Fabiano Martins de Andrade	31	Suplente	
ÁREAS PERIFÉRICAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a206	Movimento Comunitário São José	35	Classificado(a)	
3. Cultura Popular				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a301	Associação Ubaense de Saúde Mental	50	Suplente	
U1a303	Associação de apoio e inclusão ao autista-RECRIAR	44	Suplente	
U1a304	Greisse Dias Duarte Pereira	34	Suplente	
U1a306	Wallace Costa Barbosa Leite	0	desclassificado(a)	pontuação 0 em critério obrigatório
U1a302	Instituto Pratique Capoeira Esporte, Arte e Cultura Afro-Brasileira de Ubá	67	Classificado(a)	
U1a305	Maria Aparecida Ribeiro	64	Suplente	
U1a307	Luciene Coelho	1	desclassificado(a)	pontuação 0 em critério obrigatório
4. Artesanato				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a401	Marcela Samor de Lacerda	67	Classificado(a)	
5. Audiovisual				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1a501	Maria Sueli Sanseverino de Araújo Camisão	67	Classificado(a)	Proponente de maior idade, conforme anexo III do edital
U1a502	Claudeir de Oliveira	26	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório. Não apresentou declaração étnico racial
U1a503	Rafaella Pereira de Lima	67	Suplente	Proponente de menor idade, conforme anexo III do edital
6. Dança				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1d02 24.376.643	Roberto Machado Martins Junior	52	Classificado(a)	
B) Festas Populares				
AMPLA CONCORRÊNCIA				





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1b02	Juliana Coelho Menezes de Carvalho	51	Suplente	Concorrência concomitante, conforme tópico 9.4 do edital
PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1b01	Tarcísio Ribeiro	63	Classificado(a)	
U1b03	Jamison dos Santos Silva (Senzala de Capoeira - Mestre Peixinho)	55	Classificado(a)	Concorrência concomitante, conforme tópico 9.4 do edital
U1b04	Associação das Entidades da Sociedade Civil Beneficente de Ubá	53	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório.
C) Feiras				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1c02	Marcela Vieira de Mello	55	Classificado(a)	
U1c03	Associação Artes que Encantam Ubá	44	Classificado(a)	
U1c01	Dinaura Cristina Salustiano Lopes	36	Suplente	
D) Espetáculos Culturais				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U1d03	Roberta Adriana Silva Martins de Andrade	31	Classificado(a)	
U1d01	65.708.579lucas Pereira Custodio	67	Classificado(a)	

Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de habilitação emitida em 10/08/2026, e tendo sido julgados todos os recursos protocolados conforme as exigências do edital, homologa-se a presente decisão definitiva de mérito cultural e torna-se pública a convocação dos agentes culturais classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente data, apresentarem a documentação de habilitação, conforme item 8.2.1, 8.2.2 ou 8.2.3 do edital em questão.

Ubá/MG, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ubá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, comunica que, após análise das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026-UBÁ/MG-Oficinas e Produções Culturais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, juntamente com a Comissão de Seleção – PNAB Ubá/MG, constatou a existência de 01 (uma) vaga remanescente na categoria “a) Oficinas e minicursos”, originalmente destinada à cota para pessoas com deficiência (PCD).

Verificou-se que, encerrado o período de inscrições e concluída a análise das propostas, não houve inscrição apta a ocupar a referida vaga reservada à cota de pessoas com deficiência, permanecendo, portanto, o recurso correspondente sem agente cultural a ser contemplado nessa modalidade de reserva.

Ao analisar a possibilidade de aproveitamento da vaga remanescente em outra modalidade de ação afirmativa prevista no próprio edital, constatou-se que a cota destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas contava originalmente com 01 (uma) vaga, tendo sido apresentadas 02 (duas) inscrições aptas a concorrer nessa modalidade, circunstância que demonstra a existência de demanda efetiva superior ao número de vagas inicialmente reservado.

Dessa forma, verifica-se situação distinta daquela constatada em relação à cota para pessoas com deficiência, uma vez que, na modalidade destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas, há agente cultural apto que não poderia ser contemplado caso fosse mantido o quantitativo original de apenas uma vaga, apesar de ter participado do processo seletivo dentro de uma das modalidades de ação afirmativa estabelecidas pelo edital.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Por outro lado, quanto à cota destinada a pessoas negras, que originalmente contava com 03 (três) vagas, verificou-se que 05 (cinco) agentes culturais foram contemplados, em razão de candidatos pertencentes a essa modalidade também terem alcançado classificação pela ampla concorrência, ocupando vagas em razão de sua classificação geral, sem prejuízo da preservação das vagas destinadas às ações afirmativas.

Assim, considerando o resultado efetivamente produzido pelo processo seletivo, a modalidade destinada a pessoas negras encontra-se devidamente contemplada, inclusive com número de agentes beneficiados superior ao quantitativo de vagas originalmente reservado, em decorrência da aplicação conjunta dos critérios de classificação pela ampla concorrência e pelas cotas.

Embora o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 não tenha estabelecido disposição específica disciplinando o procedimento a ser adotado diante da existência de vaga remanescente em determinada modalidade de cota, a Administração Pública deve interpretar e executar o instrumento de seleção de maneira compatível com a finalidade pública da política de fomento cultural e com a efetividade das ações afirmativas nele estabelecidas, especialmente quando houver possibilidade de aproveitamento do recurso em modalidade que apresente demanda efetiva e agente cultural apto à contemplação.

Nesse contexto, considerando, de um lado, a inexistência de inscrição apta a ocupar a vaga reservada às pessoas com deficiência e, de outro, a existência de 02 (duas) inscrições na modalidade destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas, para apenas 01 (uma) vaga originalmente prevista, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Comissão de Seleção – PNAB Ubá/MG deliberaram pelo remanejamento da vaga remanescente de PCD para a modalidade de cota destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas.

A decisão busca assegurar que o recurso público correspondente à vaga remanescente seja efetivamente utilizado para a finalidade de fomento cultural, permitindo a contemplação de agente cultural que, embora tenha se inscrito em modalidade de ação afirmativa expressamente prevista no edital, permaneceria sem contemplação em razão da limitação do número original de vagas.

A medida encontra fundamento nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público, que devem orientar a atuação administrativa e a execução das políticas públicas.

O remanejamento ora deliberado não altera os critérios de seleção, não modifica os requisitos de participação e não cria nova modalidade de ação afirmativa, mas tão somente promove o aproveitamento de uma vaga que não pôde ser preenchida em sua modalidade originária, destinando-a a outra modalidade de cota já prevista no edital e que apresenta demanda efetiva superior ao número de vagas originalmente estabelecido.

Ressalte-se que a medida também preserva a finalidade das ações afirmativas previstas no edital, uma vez que a vaga remanescente continua sendo destinada a uma modalidade de cota, não sendo convertida em vaga de ampla concorrência. Desse modo, busca-se ampliar a efetividade da política de inclusão e democratização do acesso aos recursos públicos destinados ao fomento cultural.

A decisão observa, ainda, o melhor interesse público, na medida em que permite a utilização mais eficiente dos recursos disponibilizados pelo Município, evitando que uma verba destinada ao fomento cultural permaneça sem utilização em razão da ausência de inscrições aptas em determinada modalidade de reserva, ao mesmo tempo em que possibilita a contemplação de agente cultural que efetivamente participou do processo seletivo pela modalidade de ação afirmativa que apresenta demanda superior à oferta original de vagas.

Dessa forma, diante da existência de 01 (uma) vaga remanescente destinada à cota para pessoas com deficiência, da ausência de inscrição apta ao seu preenchimento, da existência de 02 (duas) inscrições na modalidade destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas, originalmente contemplada com apenas 01 (uma) vaga, bem como considerando que a cota destinada a pessoas negras já resultou na contemplação de 05 (cinco) agentes culturais, inclusive em razão da classificação de candidatos também pela ampla concorrência, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG e a Comissão de Seleção – PNAB Ubá/MG deliberaram pelo remanejamento da vaga remanescente de PCD para a modalidade destinada a pessoas indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas.

A providência visa, sobretudo, assegurar a efetiva aplicação dos recursos públicos, fortalecer a política de ações afirmativas, ampliar o alcance da política municipal de fomento cultural e evitar que recursos destinados à





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



preservação do patrimônio cultural imaterial deixem de cumprir sua finalidade pública, sempre mediante a observância dos critérios de seleção, dos requisitos estabelecidos no edital e da respectiva ordem de classificação.

Lado outro, torna pública e homologada a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 – Realização de Oficinas, Capacitações e Produções Artísticas Lei Aldir Blanc.

DECISÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 02/2026–UBÁ/MG- Oficinas e Produções Culturais				
a) Oficinas e Minicursos				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U2a18	Adriana Campos Corrêa Gasparoni	Indeferido	48	48
U2a11	65.708.579 Lucas Pereira Custodio	Deferido parcialmente	54	59
U2a24	Patrícia Aparecida do Carmo (Coletivo Mãos em Ação)	Indeferido	60	60
U2a12	Greisse Dias Duarte Pereira	Indeferido	47	47
U2a08	Cristiano Guilherme Guimarães (PONTO DE CULTURA PROJETO SOCIOCULTURAL SETOCA DE MUSICALIZAÇÃO GRATUITA)	Deferido parcialmente	55	60
U2a25	Renata Cipriano Campos Silveira	Deferido parcialmente	42	48
b) Produções Culturais				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U2b06	Lavynia Pereira Custodio	Deferido parcialmente	58	64
U2b08	Vanderléia da Silva	deferido	23	36
U2b01	Jardel Ciotti da Silva Lima	Deferido parcialmente	50	54
U2b12	Matheus de Lucca Carvalho	Deferido parcialmente	54	58
U2b11	Paulo Victor Guiducci Miranda	Deferido parcialmente	54	58
U2b03	Gabriel Cassimiro Dias	Deferido	67	71
U2b02	Lucas Coelho Menezes (Ponto de Cultura Companhia de Teatro Rastro dos Astros)	Deferido parcialmente	62	67
U2b10	Aldair Ribeiro	Deferido parcialmente	30	32
U2b21	Bruno Barletta Rooke Horta	Deferido parcialmente	62	66
U2b14	Vinícius de Lucena Bonoto	Indeferido por intempestividade	66	66
U2b15	Paulo César Castro Medeiros	Indeferido por intempestividade	62	62
U2b18	Amélia Martha Trajano Girardi	Indeferido por intempestividade	55	55

DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 02/2026–UBÁ/MG- Oficinas e Produções Culturais				
a) Oficinas e Minicursos				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U2a04	Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	58	Suplente	
U2a06	Larissa Cristina Furtado (Grupo Amar-Te)	48	Suplente	
U2a10	Guilherme Lopes Bigogno	51	Suplente	
U2a11	65.708.579 Lucas Pereira Custodio	59	Classificado(a)	
U2a12	Greisse Dias Duarte Pereira	47	Suplente	
U2a13	Guilherme Agostinho dos Reis	58	Suplente	
U2a14	Samara Guimarães Gasparoni	51	Suplente	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



U2a16 BPR Produções Audiovisuais LTDA	62	Classificado(a)		
U2a17 GIULIANO PIETRO REIS CERRATO	50	Suplente		
U2a18 Adriana Campos Corrêa Gasparoni	48	Suplente		
U2a19 ASSOCIAÇÃO MUTUM	65	Classificado(a)		
U2a24 Patrícia Aparecida do Carmo (Coletivo Mãos em Ação)	60	Classificado(a)		
U2a25 Renata Cipriano Campos Silveira	48	Suplente		
U2a27 Associação Ubaense de Saúde Mental	51	Suplente		
PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U2a01 Pauline Vieira Passaroto de Aguiar		52	Suplente	
U2a02 Dinaura Cristina Salustiano Lopes		56	Classificado(a)	
U2a07 Vagner Emiliano Pereira		63	Classificado(a)	
U2a08 Cristiano Guilherme Guimarães (PONTO DE CULTURA PROJETO SOCIOCULTURAL SETOCA DE MUSICALIZAÇÃO GRATUITA)		60	Classificado(a)	
U2a09 Tarcísio Ribeiro		55	Classificado(a)	
U2a15 Instituto Pratique Capoeira Esporte, Arte e Cultura Afro-Brasileira de Ubá		66	Classificado(a)	
U2a21 Clayton Nolasco dos Santos (coletivo Inzo Unsaba Ia Unsumbo (Casa das Folhas do Rei da Terra)		47	Suplente	
U2a23 Alexsandro dos Santos		31	Suplente	
U2a26 Associação das Entidades da Sociedade Civil Beneficente de Ubá		55	Classificado(a)	
U2a28 Vera Lucia Miranda Martins Magaton		36	Suplente	
COMUNIDADES TRADCIONAIS E/OU PERIFÉRICAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U2a20 Mariana de Fátima Jeronimo Machado dos Santos		41	Classificado(a)	
U2a22 Rafael Antônio Toledo Almeida de Souza		59	Classificado(a)	
b) Produções Artísticas				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U2b01 Jardel Ciotti da Silva Lima		54	Suplente	
U2b02 Lucas Coelho Menezes (Ponto de Cultura Companhia de Teatro Rastro dos Astros)		67	Classificado(a)	
U2b04 Vanessa Santos Oliveira (banda From Zero)		14	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório. Pontuação geral inferior a 30
U2b06 Lavynia Pereira Custodio		64	Suplente	
U2b07 Moacir Luiz Dias (Coletivo Moacir e Davi)		18	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório. Pontuação geral inferior a 30
U2b10 Aldair Ribeiro		32	Suplente)	
U2b11 Paulo Victor Guiducci Miranda		58	Suplente	
U2b12 Matheus de Lucca Carvalho		58	Suplente	
U2b13 Adriana Nascimento Santos Paschoalino		23	Desclassificado(a)	Pontuação geral inferior a 30
U2b14 Vinícius de Lucena Bonoto		66	Classificado(a)	
U2b15 Paulo César Castro Medeiros		62	Suplente	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



U2b16 Fernando Gonçalves Barletta (coletivo Tríodo)	66	Classificado(a)	
U2b17 Cássius Magno da Silva Lopes	22	Desclassificado(a)	Pontuação geral inferior a 30
U2b18 Amélia Martha Trajano Girardi	55	Suplente	
U2b19 Cassiano Brando de Araújo Camisão	70	Classificado(a)	
U2b21 Bruno Barletta Rooke Horta	66	Classificado(a)	
PESSOAS NEGRAS			
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação
U2b03 Gabriel Cassimiro Dias		71	Classificado(a)
U2b05 Maria das Graças Mendes Pereira (Flor Rendada Cia Teatro)		58	Classificado(a)
U2b08 Vanderléia da Silva		36	Suplente
U2b09 Diego Vieira Mauri		27	Desclassificado(a)
U2b20 Gabriel da Silva Pereira (coletivo Livro Infantil – A Pequena Guardiã dos Dragões)		20	Desclassificado(a)
U2b22 Marco Antônio Vieira 96110023604		26	Desclassificado(a)

Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de habilitação emitida em 10/08/2026, e tendo sido julgados todos os recursos protocolados conforme as exigências do edital, homologa-se a presente decisão definitiva de mérito cultural e torna-se pública a convocação dos agentes culturais classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente data, apresentarem a documentação de habilitação, conforme item 8.2.1, 8.2.2 ou 8.2.3 do edital em questão.

Ubá/MG, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna pública e homologada a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público Nº 3/2026-UBÁ/MG- Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial:

DECISÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 03/2026-UBÁ/MG- Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial				
b) Congado				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U3b01	José Braz da Costa (Sociedade Ubaense Congados Nossa Senhora do Rosário)	Deferido parcialmente	28	32
f) Centros Culturais e de Preservação de Saberes Tradicionais				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U3f01	Gabriel Cassimiro Dias	Indeferido	63	63

DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 03/2026-UBÁ/MG- Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial				
a) Capoeira				
PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3a01	Grupo Guerreiros de Zumbi	40	Classificado(a)	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



U3a02 Academia de Capoeira Garra Mineira		56	Classificado(a)	
U3a03 Associação Cultural e Esportiva Arte Nossa Capoeira		65	Classificado(a)	
b) Congado				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3b01 José Braz da Costa (Sociedade Ubaense Congados Nossa Senhora do Rosário)		28	Classificado(a)	
c) Carnaval				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3c01 Rafael Antônio Toledo Almeida de Souza (G.R.E.S. Feliz Lembrança de Ubá)		40	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório
PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3c02 Associação das Entidades da Sociedade Civil Beneficente de Ubá		46	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório
e) Manga Ubá				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3e01 IGTA Produções Artísticas e Culturais Ltda		54	Classificado(a)	
U3e02 Marcela Vieira de Mello		56	Classificado(a)	
f) Centros Culturais e de Preservação de Saberes Tradicionais				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3f01 Gabriel Cassimiro Dias		63	Suplente	
U3f03 Lucas Coelho Menezes (Ponto de Cultura Companhia de Teatro Rastro dos Astros)		71	Classificado(a)	
U3f04 Associação Comercial e Industrial de Ubá		10	Desclassificado(a)	Pontuação 0 em critério obrigatório. Pontuação geral inferior a 30.
U3f05 Cristiano Guilherme Guimarães (Ponto de Cultura Projeto Sociocultural Setoca de Musicalização Gratuita)		71	Classificado(a)	
U3f06 Movimento		63	Suplente	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Comunitário São José			
U3f07 Associação Maria Do Carmo	0	Desclassificado(a)	O projeto foi inscrito fora do prazo estabelecido pelo Edital nº 03/2026, as 00:01 hora do dia 16/05/2026, descumprindo requisito essencial de participação que inabilita o projeto. Para além do descrito, o proponente não apresenta comprovação de residência e atuação cultural no município de Ubá por, no mínimo, dois anos, conforme exigido no item 5.3 do Edital, que relaciona a documentação obrigatória para inscrição.

PESSOAS INDÍGENAS, DE POVOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS OU DE ÁREAS PERIFÉRICAS

Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U3f02 Centro Cultural e Holístico Botões de Luz		69	Classificado(a)	

Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de habilitação emitida em 10/08/2026, e tendo sido julgados todos os recursos protocolados conforme as exigências do edital, homologa-se a presente decisão definitiva de mérito cultural e torna-se pública a convocação dos agentes culturais classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente data, apresentarem a documentação de habilitação, conforme item 8.2.1, 8.2.2 ou 8.2.3 do edital em questão.

Ubá/MG, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna pública e homologada a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público Nº 05/2026 UBÁ/MG para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022):

DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 05/2026 UBÁ/MG - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U503 Roseli Ribeiro		106	Classificado(a)	
U505 Maria Luiza Marcelino		96,5	Classificado(a)	
U502 Luís Cláudio Pinto de Faria		91	Suplente	
U504 Adriana Azambuja		72	Suplente	
U506 Rafael Antônio Toledo Almeida de Souza		71	Suplente	

PESSOAS NEGRAS

Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U501 Maria Aparecida Ribeiro		100	Classificado(a)	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de habilitação emitida em 10 /08/2026, e não tendo sido protocolado nenhum recurso, conforme as exigências do edital, homologa-se a presente decisão definitiva de mérito cultural e torna-se pública a convocação dos agentes culturais classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente data, apresentarem a documentação de habilitação, conforme item 11.2 do edital em questão.

Ubá/MG, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna pública e homologada a decisão definitiva de mérito cultural válida para o Edital de Chamamento Público Nº 06/2026–Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Ubá - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura:

DECISÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 06/2026–REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UBÁ PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA				
Protocolo	Nome	Resultado	Pontuação anterior	Nova pontuação
U610 Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios – Patronato São José		Deferido parcialmente	0	56
U603 Cristiano Guilherme Guimarães.(Ponto de Cultura Projeto Sociocultural Setoca de Musicalização Gratuita)		Indeferido	89,5	89,5
U621 Roberto Machado Martins Junior (Coletivo Cia Movimento Urbano)		Indeferido	78	78
U618 Vanderleia da Silva (Coletivo Trio Sou’L Retrô)		Deferido parcialmente	51	51,5
U629 Grupo Guerreiros de Zumbi		Indeferido	87,5	87,5
U613 Fábio Vaz Gomes (Coletivo Lexuza)		Indeferido	61,5	61,5
U616 Associação Artes que Encantam		Indeferido	92	92
U617 Ezequiel Severiano de Oliveira (Coletivo Batalha do Jardim)		Indeferido	91,5	91,5
U602 Amigos Mãos Abertas		Indeferido	71,5	71,5
U620 Aline Souza Gabriel (Coletivo AVÔA)		Indeferido	91	91
U628 Marcos Antônio Vieira (Coletivo Quadrilha Sol e Lua)		Deferido parcialmente	81	88,5
U625 Instituto de Capoeira Aprendo Ensinando de Ubá – Arte, Cultura e Esporte		Indeferido	88,5	88,5

DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO DA PNAB Nº 06/2026–REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UBÁ PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA AMPLA CONCORRÊNCIA				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U601 Associação Ubaense de Saúde Mental		94,5	Classificado(a)	
U602 Amigos Mãos Abertas		71,5	Suplente	
U605 Associação de apoio e inclusão ao Autista-RECRIAR		74,5	Suplente	
U608 Associação Mutum		92,5	Classificado(a)	
U609 Valéria de Queiroz Pereira (Coletivo Arte na Mente)		69,5	Suplente	
U610 Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios – Patronato São José		56	Suplente	.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



U613 Fábio Vaz Gomes (Coletivo Lexuza)	61,5	Suplente		
U614 Paulo César Castro Medeiros (Coletivo Cross Bones)	59	Suplente		
U615 Vinicius de Lucena Bonoto (Coletivo 3 Inversos)	61,5	Suplente		
U616 Associação Artes que Encantam	92	Classificado(a)		
U618 Vanderleia da Silva (Coletivo Trio Sou'L Retrô)	51	Suplente		
U620 Aline Souza Gabriel (Coletivo AVÔA)	91	Classificado(a)		
U622 Centro Cultural e Holístico Botões de Luz	86	Suplente		
U623 Quilombo Namastê	98	Classificado(a)	Não apresentou declaração étnico racial	
U630 Roberta Adriana Silva Martins Andrade (Coletivo Companhia dos Atores do Brasil - CAB)	90	Classificado(a)		
PESSOAS NEGRAS				
Protocolo	Nome	Pontuação	Situação	Motivo
U603 Cristiano Guilherme Guimarães.(Ponto de Cultura Projeto Sociocultural Setoca de Musicalização Gratuita)		89,5	Classificado(a)	
U604 Associação SEMEAR CAPOEIRA		80,5	Suplente	
U606 Associação Cultural e Esportiva Arte Nossa Capoeira		94	Classificado(a)	
U607 José Braz da Costa (Sociedade Ubaense dos Congados Nossa Senhora do Rosário)		88	Suplente	
U611 Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade		93	Classificado(a)	
U612 Associação de Capoeira Sabiá Cordão de Ouro - Mestre Chiquinho		90,5	Classificado(a)	
U617 Ezequiel Severiano de Oliveira (Coletivo Batalha do Jardim)		91,5	Classificado(a)	
U619 Vera Lucia Miranda Martins Magaton (Coletivo Projeto Florescer)		81,5	Suplente	
U621 Roberto Machado Martins Junior (Coletivo Cia Movimento Urbano)		78	Suplente	
U624 Vagner Emiliano Pereira (Coletivo New Clan In The House)		70	Suplente	
U625 Instituto de Capoeira Aprendo Ensinando de Ubá – Arte, Cultura e Esporte		88,5	Classificado(a)	
U626 Cláudia Marisa Dias Ramos (Coletivo Ilê Axé Luzes de Aruanda)		59	Suplente	
U627 Pablo Henrique Ferreira de Melo (Coletivo Causos Gerais)		95,5	Classificado(a)	
U628 Marcos Antônio Vieira (Coletivo Quadrilha Sol e Lua)		88,5	Classificado(a)	
U629 Grupo Guerreiros de Zumbi		87,5	Suplente	

Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de habilitação emitida em 10/08/2026, e tendo sido julgados todos os recursos protocolados conforme as exigências do edital, homologa-se a presente decisão definitiva de mérito cultural e torna-se pública a convocação dos agentes culturais classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente data, apresentarem a documentação de habilitação, conforme item 10.3 e 10.5 do edital em questão.

Ubá/MG, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá/MG





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 575 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: SIMONE LIZIERO DO CARMO PIRES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. SÃO JOSÉ, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 576 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: FERNANDA FERRARI RIQUETO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DONA ROSINHA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 577 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: JORMARA TOLOMEU JULIANI FRANÇO SO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. CORONEL ADOLFO PEIXOTO DE MELLO, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 03/11/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 578 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: JOSIANE NEIVA DE OLIVEIRA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 579 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: MARIELE APARECIDA SANTANA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DONA ROSINHA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 09

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 580 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: ADRIELLY DA SILVA FREITAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 581 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: AMANDA PAOLA MARTINS PAULINO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 582 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: CELESTE DE FÁTIMA VICENTE

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 583 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: LARISSA BARRETO ADAO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DEPUTADO FILIPE BALBI, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 09

DATA: 10/AGOSTO/2026





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



CONTRATO Nº 584 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: LUCILEIA DE SOUZA GOMES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 585 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: MARIANA HELENA MOREIRA NASCIMENTO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 586 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: MARIANA MOREIRA ASSIS

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. SÃO JOSÉ, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

CONTRATO Nº 587 / SME / 2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: NATHÁLIA SILVA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, pelo período estabelecido.

PRAZO: 10/08/2026 a 31/12/2026

C.O.: 13

DATA: 10/AGOSTO/2026

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 384 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e LARISSA PEREIRA ARANTES.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2026.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e JOSIANE APARECIDA SILVA MARIANO.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 536 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e FERNANDA FERRARI RIQUETO.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 52 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e EDNA APARECIDA RODRIGUES SANTOS.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 45 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e CAMILA GONCALVES CAMPOS.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 582 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e CELESTE DE FÁTIMA VICENTE.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 380 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e THAÍS DE ANDRADE E SILVA.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 575 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e SIMONE LIZIERO DO CARMO PIRES.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 12 DE AGOSTO DE 2026.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.998 – Quinta-feira, 20 de agosto de 2026



PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA Ubá

Data de Realização: 26 de agosto 2026 (quarta-feira)

Horário de Início: 08h (oito horas)

Horário de Término Previsto: 10h (dez horas)

Local: Virtualmente pelo Google Meet

Ficam convocados os Conselheiros do CODEMA/Ubá para a próxima Reunião ordinária com a seguinte pauta:

1. Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2. Análise, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 24 de junho de 2026;
3. Discussão e votação do processo 2026CT000002- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
Requerente: Wagner Moreira Doriguetto
4. Discussão e votação do processo 2024EF000003- Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo;
Requerente: Amarildo Gonçalves;
5. Apresentação e votação da prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
6. Apresentação da Oficina do Plano de Manejo do Parque Municipal da Ligação;
7. Comunicados e avisos aos conselheiros;
8. Assuntos gerais;
9. Encerramento.

O interessado em manifestar-se em algum item da pauta deverá fazer sua inscrição previamente junto à Secretaria Executiva do CODEMA/UBÁ, através do endereço eletrônico codema@uba.mg.gov.br.

Ubá, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá/ Presidente do CODEMA/Ubá

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá – Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 – diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001”. Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

REFI\$2026
**regularize seus débitos
com condições especiais!**

Se você possui débitos com a Prefeitura de Ubá
vencidos até 31/12/2025, inscritos ou não em
dívida ativa, esta é a oportunidade para
colocar sua situação em dia.

**Desconto de 100% em juros e
multas para pagamento à vista.**

Também é possível parcelar em
até 4 vezes, com descontos de
até 85% sobre juros e multas.

**ADESÃO ATÉ
17/11**

Procure o setor de Dívida Ativa, no Centro Administrativo,
de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

